Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
13
Comissões Técnicas
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Regularização Fundiária.

Rio Branco, 17 de outubro de 2023.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
14
Comissões
Técnicas
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei nº 51/2023.

Rio Branco, 17 de outubro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF

Câmara Municipal de Rio Branco
15
Comissões Técnicas
Est. do Acre

PARECER N° 70/2023/CCJRF/CMAARF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** apreciam o Projeto de Lei nº 51/2023.

Autoria: Vereadora Lene Petecão
Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 51/2023, que "Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eliane Santos de Aguiar".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, documentação da homenageada, ofício encaminhando a proposta para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 51/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõem o art. 30, I, da Constituição Federal e art. 22, I, da Constituição Estadual, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador e até por iniciativa popular.

O fundamento para a concessão do título de cidadão verde está insculpido no art. 1º da lei municipal nº 1.086/1993. Observando-se, ainda, para a concessão de tal honraria, os princípios gerais que regem a administração pública previstos no art. 37 da Lei Maior.

Câmara Comissões Técnicas

Em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, é forçoso afirmar que a concessão do título de cidadão verde deve ter sua finalidade comprida, no sentido de homenagear determinada pessoa pela exemplar atuação a favor da preservação do meio ambiente.

O currículo da homenageada demonstra sua trajetória de vida e suas ações em prol do meio ambiente, cabendo aos legisladores avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames da Lei municipal nº 1.086/1993.

Para adequar a redação legislativa, propõe-se a emenda modificativa da ementa, substituindo a expressão "CIDADÃO VERDE a Senhora" por "**Cidadã Verde à Senhora**". Ademais, proposição de emenda para que o art. 1º tenha a seguinte redação, *in verbis*:

> **Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eliane santos de Aguiar, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.**

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 51/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 17 de outubro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

17
Comissões
Técnicas
Alessandro
Est. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Ordinária n.º 51/2023 foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, e na Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária E Regularização Fundiária - CMAARF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 17 de outubro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Chefe do Setor de Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Ordinária n°. 51/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 17 de outubro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Chefe do Setor de Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2023.

Diretoria Legislativa